



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
SECRETARIA GERAL



PL 1242/15

Ofício nº 371/2016

Em 19 de maio de 2016

Ao Exmo. Senhor
WALDIR MARANHÃO
Deputado Federal
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Assunto: **ENCAMINHA CÓPIA DE REQUERIMENTO**

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência cópia do Requerimento nº 165/2016, de autoria do vereador Luiz Carlos Pissetti e aprovado nesta Casa Legislativa, para as providências cabíveis.

Ao ensejo, apresento protestos de apreço e consideração.

Respeitosamente,


WILSON NELSON DUARTE
Secretário-Geral

Secretaria-Geral da Mesa
Folha: 1148 Ass.:
27/Mai/2016 15:25
Dr. 198016
Pm



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



REQUERIMENTO Nº 165/2016

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer o envio de ofícios ao Exmo. Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Waldir Maranhão, ao Relator da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), Deputado Fábio Mitidieri, e ao Secretário-Geral da Mesa da Câmara Federal, Sr. Sílvio Avelino da Silva, solicitando celeridade na apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 1242/2015 que propõe alteração da redação do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, determinando a adoção do Performance Bond na contratação de obras públicas. Performance Bond (definição, livre tradução do inglês) = Garantida da Boa Execução; Seguro Garantia do Executante Construtor, Fornecedor e Prestador de Serviços ("Performance Bond"). "Garante a indenização, até aos valores indicados na apólice, dos prejuízos decorrentes do inadimplemento do contratante, das obrigações assumidas no contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços firmado entre ele e o segurado. É utilizado para garantir a fiel execução do contrato".

JUSTIFICATIVA:

O notável jurista Modesto Carvalhosa, 83 anos, sendo 20 deles dedicados a estudos sobre corrupção, iniciados no governo de Itamar Franco, mais precisamente no escândalo dos Anões do Orçamento, sugeriu a adoção pelo ordenamento jurídico Brasileiro do Instituto de origem norte-americana conhecido por "Performance Bond" ou Garantia da Boa Execução, instituto este, hoje, usado largamente nas maiores e mais desenvolvidas economias do mundo.

Para o jurista, uma das saídas para o combate à corrupção entre governo e executores de obras públicas, é a adoção da Performance Bond, onde a empresa que ganha uma licitação pública é obrigada a contratar uma seguradora, que ficará responsável pela fiscalização e garantia da conclusão da obra.

Este modelo foi adotado nos Estados Unidos em 1897, onde, deste então, não se registrou nenhum escândalo de corrupção em obras públicas.

O seu funcionamento é simples: após o contrato de uma determinada empreiteira, vencedora de uma licitação, estabelece-se um contrato com uma seguradora, que passa a reportar as ações desta ao governo. A seguradora estará atenta ao bom desempenho da empresa executora,



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



havendo uma fiscalização meticulosa, atenta a desperdícios, prazos e qualidade da obra, pois, caso contrário, será esta quem arcará com os eventuais prejuízos e até mesmo a, quando for o caso, indenizar o governo.

Invariavelmente a imprensa noticia desvios de toda espécie - obras abandonadas e feitas fora dos padrões acordados, aditivos que extrapolam o valor previsto etc. O maior exemplo disto foi o conjunto de obras para a Copa do Mundo: somente no Estádio do Maracanã, no Rio de Janeiro, segundo dados do Tribunal de Contas da União (TCU), foram acrescidos cerca de 67 milhões.

Para termos uma ideia de valores, o estádio mais caro do Mundial foi o Mané Garrincha - R\$ 1,4 bilhão custeados pelo governo do Distrito Federal, sem a utilização de nenhum recurso do ProCopa (a linha de financiamento do BNDES para as obras). Em segundo lugar aparece a Arena Corinthians (R\$ 1 bilhão e 80 milhões), seguida pelo Maracanã (R\$ 1,050 bilhão).

Existe, indubitavelmente, um capitalismo de compadres, o que evidencia a promiscuidade entre empreiteiros e governos, na qual se praticam superfaturamentos, falsas medições, má qualidade no serviço realizado e até mesmo inexistência do que foi contratado.

A Lei 8.666/93 (a Lei de Licitações) traz em seu artigo 56 o seguro garantia no valor de 10% (dez por cento), quantia ínfima para um eventual ressarcimento. Interessante ressaltar que caso houvesse interesse dos nosso governantes, a mudança desse percentual poderia ter sido feita por decreto, sem interveniência dos lobbys dos empreiteiros.

Desta forma e após as apresentações de tais fatos, tomamos conhecimento de que tramita no Congresso Nacional, o Projeto de Lei 1242/2015, de autoria do Deputado Deley do Estado do Rio de Janeiro, que propõe a alteração da redação do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determinando a adoção da Performance Bond na contratação de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, podendo ainda ser demandado na contratação de obra, serviço e fornecimento de médio e pequeno vulto, desde que a sua obrigação seja justificada em prévio parecer técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente.

Segundo o deputado proponente, no Brasil, o maior conhecedor desse processo é a Petrobrás, que tem vários contratos de performance bond quando interessa à empresa.

A propositura estabelecerá, portanto a quebra de interlocução direta entre fornecedor e governo, isso se dará através desta modalidade de seguro, isto é, na medida em que esse seguro não se baseia no mutualismo, mas na capacidade do tomador da apólice, a seguradora tem todo o interesse em analisar e acompanhar o risco com cautela. Afinal, se acontecer um sinistro, será ela quem terminará a empreitada ou pagará ao segurado a quantia necessária para que ele faça isso.

Por conseguinte o estabelecimento do Instituto do "Performance Bond", juntamente com a adoção dos princípios da boa governança, dará início a mudança de paradigma tão desejado



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



pelo momento de comoção por qual passa a nação.

Por estes motivos aqui explicitados, requero pela aprovação do presente requerimento e apoio dos nobres colegas desta Egrégia Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE MAIO DE 2016

LUIZ CARLOS PISSETTI
VEREADOR - PSB

SESSÃO DE ENTRADA

Nº. 27ª

12 / 05 / 16